



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853, Bairro Aeroporto Velho Cep. 68.030-290
C.N.P.J (MF): 05.182.233/0005-08 Santarém –Pará

CONTRATO Nº 003/2017 – SEMGOF

**INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 003/2017,
NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
SANTAREM – SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS- SEMGOF
E ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado **MUNICIPIO DE SANTARÉM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 05.182.233/001-76, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anysio Chaves, nº 853o, Bairro Aeroporto Velho, representada pela sua titular Sra. **MARIA JOSILENE LIRA PINTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 25516-55 SSP-PA e CPF nº 482.551.142-20, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, denominado de **CONTRATANTE**, e o **Sr. ROMILSON LUCIO AZEVEDO MOURA**, brasileiro, casado, contador, titular da cédula de identidade nº 007939/O-5 CRC/PA, inscrito no CPF nº 205.557.172-91, residente e domiciliado na cidade de Santarém, Estado do Pará, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO - O presente Instrumento destina-se a contratação dos serviços profissionais do **CONTRATADO**, na prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria contábil especializada na gestão pública, na sede do **CONTRATANTE** ou onde se fizer necessário, que será executado de forma pessoal.

CLAUSUAL SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO – A inexigibilidade da licitação está devidamente fundamentada no “caput” e inciso II do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato iniciará a partir da data da assinatura até o dia 31/12/2017. Este instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que preconizado a Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade do respectivo Contrato solicitar o ser término antecipadamente, desde que o faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a conveniência da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853, Bairro Aeroporto Velho Cep. 68.030-290
C.N.P.J (MF): 05.182.233/0005-08 Santarém –Pará

CLAUSULA QUARTA DO PREÇO – Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecido, o CONTRATADO perceberá mensalmente, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em moeda corrente do país, permitido os descontos legais e reajustado quando houver necessidade de manter o equilíbrio financeiro, conforme o que determina a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – O valor consignado nesta cláusula serão liquidados até o dia 10 de cada mês subsequente a prestação do serviço diretamente em Conta Corrente fornecida pelo CONTRATADO.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, sob a seguinte dotação: 04.123.00022.031.0007.3.3.90.35.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes se comprometem neste ato, a observar as seguintes formalidades:

Ao Contratante:

- I – Pagar, até o decimo dia útil após o mês vencido, o preço fixado neste instrumento;
- II – Proporcionar condições de trabalho ao CONTRATADO para que possa realizar seu mister a contento;
- III – Fornecer, quando necessário, informações e documentos imperiosos para a operacionalização dos serviços pactuados, nos prazos solicitados;
- IV – Obedecer aos termos do presente instrumento;

Do Contratado:

- I – Observar as condições estabelecidas no presente Contrato;
- II – Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- III – Execução dos serviços de Classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes; Apuração de balancetes mensais; Apuração bimestral da execução orçamentária para inclusão no Relatório Resumido de Execução Orçamentária publicada pelo Poder Executivo; Apuração semestral do Relatório de Gestão Fiscal para autuação no Tribunal de Contas; Apuração anual do Patrimônio e da execução orçamentária financeira para a consolidação ao Balanço Anual; Assessoria nas aquisições e contratações.
- V – Municpiar, quando for solicitado, de informações inerentes as suas atividades o Poder público Municipal;
- VI – Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nos serviços que estiver desempenhando o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA– DO FORO – Fica eleito o Foro de Santarém, para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer oriundas da execução do presente Instrumento, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
Av. Dr. Anysio Chaves n.º 853, Bairro Aeroporto Velho Cep. 68.030-290
C.N.P.J (MF): 05.182.233/0005-08 Santarém –Pará

Prefeitura Municipal de Santarém ou pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 10 de janeiro de 2017.

Maria Josilene Lira Pinto
Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Decreto 001/2017 - SEMGOF
CONTRATANTE

Romilson Lucio Azevedo Moura
CRC-PA N.º 007939/O-5
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

C.P.F:

C.P.F